+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2015/SEMA/MT

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PESSOA FÍSICA

PROCESSO Nº 171164/2015/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015/SEMA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 04/11/ 2015 – HORÁRIO 14h00min
LOCAL: Será pelo Sistema SIAG, para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesse ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro".

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, COM CONHECIMENTO SOBRE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SUSTENTÁVEIS, PARA MINISTRAR 02 (DUAS) OFICINAS (20 PESSOAS/OFICINA) E 40 HORAS CADA, PARA COMUNIDADES SELECIONADAS NO ENTORNO DO PE SERRA DE RICARDO FRANCO (PA RITINHA) E PE SERRA DE SANTA BÁRBARA (COMUNIDADES ACORIZAL E FAZENDINHA), A FIM DE EXECUTAR A AÇÃO 1.3- INTRODUÇÃO ÀS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS ÀS** COMUNIDADES DO ENTORNO DE QUATRO UCS DO PROJETO MT SUSTENTÁVEL"**, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.**

INDICE

1. PREÂMBULO 2
2. DO OBJETO 2
3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
5. DO CREDENCIAMENTO 4
6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS 5
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 7
8. DA HABILITAÇÃO 9
9. DOS RECURSOS 10
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 11
11. DO CONTRATO 11
12. DO PAGAMENTO 12
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16
ANEXO I 19
ANEXO II 20
ANEXO III 21
ANEXO IV 22
ANEXO V 28

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º008/2015/SEMA/MT

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PESSOA FÍSICA

PROCESSO N.º 171164/2015

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato, representada por sua **PREGOEIRA,** nomeada pelo Ato nº. 18.870/2014, de 26/02/2014, publicada no D.O.E. em 26/02/2014**,** bem como designada pela Portaria nº 332/2015/ SEMA, publicada no D.O.E. do dia 16 de julho de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n.º 7.217/06 e n.º 7.218/06.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas será a partir **do dia 22 de outubo de 2015 até às 13h30 de 04 de novembro de 2015**. A abertura das propostas será realizada às **14:00 do dia 04 de novembro de 2015** tendo **como referência o horário de Cuiabá**. A licitação será regida pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e pelos Decretos 7.217/06 e suas alterações, 635/2007, 8.199/2006, 7.218/2006 e legislação pertinente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEGES, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEGES – www.gestao.mt.gov.br/portaldeaquisicoes.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, COM CONHECIMENTO SOBRE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SUSTENTÁVEIS, COM O INTUITO DE MINISTRAR 02 (DUAS) OFICINAS (20 PESSOAS/OFICINA) E 40 HORAS CADA, PARA COMUNIDADES SELECIONADAS NO ENTORNO DO PE SERRA DE RICARDO FRANCO (PA RITINHA) E PE SERRA DE SANTA BÁRBARA (COMUNIDADES**

ACORIZAL E FAZENDINHA), A FIM DE EXECUTAR A AÇÃO 1.3- INTRODUÇÃO ÀS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS ÀS COMUNIDADES DO ENTORNO DE QUATRO UCS DO PROJETO MT SUSTENTÁVEL, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no **Anexo I – Formulário Padrão de Proposta**, que faz parte integrante deste Edital.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante endereço eletrônico (licitacao1@sema.mt.gov.br), por fax (0xx65) 3613-7309, ou ainda protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

3.1.1 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas **(assinatura, endereço, nome do profissional, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato).**

3.2 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 32, §1º do Decreto Estadual 7.217/2006.

3.3 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

3.4 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

3.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, destina-se **exclusivamente** à participação de pessoas físicas.

4.2 Poderão participar deste PREGÃO Pessoa Física que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesse ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor"

após clicar no link "cadastro". Em caso de dúvidas ligar para o "Help Desk" – **Fone:** (65) 3613-3606.

4.4 A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições Governamentais, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto n. 7.218/2006**.

4.6 Os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (contrato social, certidões) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site da SEGES, no menu **Fornecedores,** "como se cadastrar".

4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação.

4.8 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site www.gestao.mt.gov.br, no link "Portal de Aquisições no menu Fornecedores – "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site www.gestao.mt.gov.br e no menu "Aquisições" clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

4.9 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os licitantes interessados em participar do certame deverão preencher eletronicamente o "Termo de Credenciamento" informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico;

5.2 Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá encaminhar ofício (modelo no site no link "Portal de Aquisições – "menu" Fornecedor – como se cadastrar), dirigido ao Cadastro Geral de Fornecedores/MT, a ser protocolado na Superintendência de Aquisições Governamentais ou via correio, devidamente assinado;

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEGES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A solicitação de credenciamento de licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3606.

5.7 O licitante deverá anexar e encaminhar via sistema eletrônico, no ato de credenciamento, uma Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o poder público **(Anexo III)**.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser anexada e encaminhada via sistema eletrônico, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo licitante**.

6.1.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.1.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES/MT.

6.2 Na Proposta serão consignados:

a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CPF e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;

b) Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;

c) Valor total do lote também deverá estar expresso por extenso;

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

d) Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;
e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

f) Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o PRODUTO; inclusive sua marca e modelo;

g) Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;

h) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3 A proponente deverá apresentar proposta da totalidade do Lote Único.

6.4 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

6.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A Pregoeira poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.7 Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8 O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.9 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 O licitante responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas no Decreto Federal n. 5.450/05.

6.11 As licitantes convocadas pelo Sr(a) Pregoeiro(a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

6.12 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.13 A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser **anexada ao sistema** conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços) - Anexo "de propostas" e documentos de habilitação – (Anexo "da habilitação"). A inversão de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.

6.14 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo licitante, sob pena de desclassificação do certame.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Os licitantes deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

7.2 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.3 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas, sendo acolhidas àquelas propostas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, desde que atendam ao edital.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro acolherá as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.9 A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso do item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada, em até **48 (quarenta e oito) horas** após encerramento da sessão.

7.13 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

7.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.15.1 Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

7.17 A proposta atualizada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro **em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir da finalização da sessão.

7.18 A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providência que o caso requerer.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão **anexar e enviar em lote**, em campo próprio via sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação abaixo relacionados, observando-se que deverão ser encaminhados os originais ou cópias autenticadas no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** do encerramento da sessão.

8.2 Para habilitação da **Pessoa Física** será necessária a apresentação de:

8.2.1 Habilitação Jurídica

a) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, mediante Certidões Negativas de Débito;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social).

8.2.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, que tenha sido expedida até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Declaração Anual de Rendimentos/Imposto de Renda.

8.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de formação de nível superior, do profissional que irá ministrar as oficinas;

b) Certificado de, no mínimo 40 (quarenta) horas de formação na área de projetos, do profissional que irá ministrar as oficinas;

c) Prova de experiência na área de elaboração de projetos ambientais, mediante certificados, cópias de projetos e/ou declaração fornecida por entidade pública e/ou privada, do profissional que irá ministrar as oficinas;

d) Certificados ou contratos que comprove a ministração de cursos e/ou oficinas de elaboração de projetos de caráter ambiental;

e) Currículo do profissional que irá ministrar as oficinas;

8.2.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2°, do Art. 32 da Lei n° 8.666/93. (conforme anexo II);
b) Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o poder público (Anexo III);

8.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

8.8 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

8.9 O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 7.217de 14 de março de 2006.

8.10 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 05 (cinco) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato).

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

10.2 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

10.3 Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.3.1 Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11. DO CONTRATO

11.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do **Anexo V**.

11.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,

para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 A vigência do presente contrato será de 03 **(três) meses,** contados a partir da assinatura do Contrato.

11.5 Na hipótese, da pessoa vencedora do certame, adjudicatária, não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de serviço, bem como não apresentar justificativa porque não o fez, **decairá o direito à contratação**, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, nesse caso o Pregoeiro convocará o segundo licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

11.6 Como condição para celebração do Contrato, a licitante adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.7 Da Execução

11.7.1 O prazo para início da prestação serviço é de até **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de serviço.

11.7.2 Havendo necessidade de adequação e/ou substituição do objeto, estas deverão ser feitas, pelo Contratado, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

11.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

11.9 Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

11.10 Demais obrigações constantes na Minuta de contrato (ANEXO V), e outras, conforme legislação vigente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, após o atesto pelo fiscal do contrato e pela Unidade de Programas e Projetos Estratégicos (UPPE), na Nota Fiscal/Fatura, comprovando que

o objeto foi efetivamente entregue, em consonância com o objeto do Edital, o qual deverá obedecer aos termos do artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 7.217/2006.

12.2 O pagamento será efetivado por meio de Nota de Ordem Bancária, em nome da CONTRATADA na data fixada de acordo com o artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 7.217/2006.

12.3 A licitante vencedora indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.3.1 Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4 Junto com as Notas Fiscais a CONTRATADA deverá **obrigatoriamente apresentar** CPF, RG e comprovante de endereço;

12.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

12.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e com o seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo e deverão ser entregues na **Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas** para serem devidamente atestadas pelo fiscal, e pela Unidade de Programas e Projetos Estratégicos (UPPE).

12.8 O pagamento efetuado à contratada/adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

12.9 A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 138 do Decreto 7.217/2006 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a adjudicatária a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

13.1.1 Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.1.2 Quanto **ao atraso na retirada da ordem de serviço**, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.1.3. Se a contratada/adjudicatária **recusar-se a retirar a nota de empenho, assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de serviço**, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

13.3.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.3.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.3.6 Prestação de serviço de baixa qualidade;

13.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.3.

13.5 A licitante, adjudicatária/contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.6 A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

13.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

13.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27101
Programa: 323
Projeto/Atividade: 5126 e 2007
Região: 9900
Medida: 01
Tarefa: 01
Natureza da despesa: 33903634 e 33904700
Fonte: 161 e 240
UG: 2

14.2 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1 A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de serviço.

15.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ ordem de serviço.

15.3 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1° da lei n° 8.666/93.

15.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 13.1** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ ordem de serviço.

15.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

15.12 Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico **licitacao1@sema.mt.gov.br**, endereçado à Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

15.12.1 Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT (http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718) e no site da SEGES (https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

15.13 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.14 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 7.217/2006.

15.15 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ ordem de serviço.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

15.16 São partes integrantes deste Edital:
a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.
b) Anexo II – Modelo da Declaração de:
- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
e) Anexo III - Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o poder público.
g) Anexo IV - Termos de Referência nº. 28/2015 elaborado pelo setor demandante.
h) Anexo V – Minuta de Contrato.

Cuiabá, 21 de outubro de 2015.

Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira
SEMA/MT

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n° 008/2015 DIA ___/____/_____ ÀS ___:____ HORAS.
Pessoa Fisica: _____ CPF n°: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____.
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA, COM CONHECIMENTO SOBRE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SUSTENTÁVEIS, PARA MINISTRAR 02 (DUAS) OFICINAS (20 PESSOAS/OFICINA) DE 40 HORAS CADA. SERVIÇO	PA Ritinha (Vila Bela da Santíssima Trindade) e comunidades Acorizal e Fazendinha (Município de Porto Esperidião)	01		
2	INSS PATRONAL, ORIUNDO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA. UNIDADE.	PA Ritinha (Vila Bela da Santíssima Trindade) e comunidades Acorizal e Fazendinha (Município de Porto Esperidião)	01		
	TOTAL				

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do licitante e CPF)

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2015 – SEMA/MT

(Nome do Licitante)_____, CPF N° _____, sediada na Rua _____, n° ___, bairro,_____, CEP _____ Município, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 008/2015/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não é servidor público do Poder Executivo Estadual (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

(Local e Data)

(Nome e assinatura e o CPF)

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

À
A/C

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a pessoa física _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

(Data, Nome CPF e assinatura).

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO nº 28/2015

2. Dados do Projeto/Convênio/Contrato de Repasse: (Preencher somente em caso de Projetos)

2.1 Nome do Projeto: MATO GROSSO SUSTENTÁVEL/FUNDO AMAZÔNIA
2.2 Número do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não reembolsável: 13.2.1265.1
2.3 Componente: 1 – Apoio à consolidação do sistema de áreas protegidas do Bioma Amazônia
2.4 Ação: 1.3 – Introdução às práticas sustentáveis às comunidades do entorno de quatro UCs
2.5 Etapa: Difundir técnicas sobre práticas produtivas sustentáveis

3. Unidade Orçamentária:	**4. Classificação da Despesa:**
3.1 Programa:323 3.2 Unidade Gestora:2 3.3 Região:9900 3.4 Medida:1 3.5 Tarefa:1	( ) Materiais Permanentes ( ) Materiais de Consumo ou Expediente ( ) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (X) Serviços de Terceiros Pessoa Física ( ) Obras ( ) Reformas ( ) Outros

5. Unidade Demandante do TR:	**6. Unidade Solicitante / Recebedora:**	**7. Fiscal do Contrato:**
Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas (CCRE)	Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas (CCRE)	7.1 Fiscal Titular: Ligia Nara Vendramin 7.2 Fiscal Substituto: Elton Antônio Silveira

8. Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa e Subelemento, Valor Estimado:

Projeto/Atividade	Fonte	Região	Elemento e Subelemento de Despesas	Valor (R$)
5126	161	9900	33903634	R$
2007	240	9900	33904700	R$
			Custo Estimado 2014	
----------	----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------	----------
			Custo Estimado 2015	R$
			Custo Estimado Total	R$

8.1 Origem do recurso:

(X) Recurso de Repasse
( ) Recurso de Contrapartida
( ) Recurso de Rendimento de Aplicação

9. Objeto Sintético:

Contratação de serviços de pessoa física, com conhecimento sobre elaboração de projetos para desenvolvimento de atividades sustentáveis, para ministrar 02 (duas) oficinas (20 pessoas/oficina) e 40 horas cada, para comunidades selecionadas no entorno do PE Serra de Ricardo Franco (PA Ritinha) e PE Serra de Santa Bárbara (Comunidades Acorizal e Fazendinha), a fim de executar a Ação 1.3- Introdução às práticas sustentáveis às comunidades do entorno de quatro UCs do Projeto MT Sustentável.

10. Planilha Descritiva do Objeto:

10.1 Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de Prestação de SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	COD. SIAG	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO	QTDD SERV.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	QTD D MESES	CUSTO MÁXIMO TOTAL DO SERVIÇO
1	Contratação de serviços de pessoa física, com conhecimento sobre elaboração de projetos para desenvolvimento de atividades sustentáveis, para ministrar 02 (duas) oficinas (20 pessoas/oficina) de 40 horas cada.	Serv.	A cadastrar	PA Ritinha (Vila Bela da Santíssima Trindade) e comunidades Acorizal e Fazendinha (Município de Porto Esperidião)	01		-------	-----	
	20% INSS				1				
							TOTAL		

10.2 Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de MATERIAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	CODIGO SIAG	LOCAL DE ENTREGA	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
						TOTAL	

11. Especificações técnicas do bem e/ou descrição detalhada do serviço:
Conforme constante do item 10.1

11.1 Do Cadastro da Especificação:

Cadastrado no SIAG?
( ) Sim
(X) Não, pois trata-se de consultoria especializada em elaboração de projetos, produto específico para atender as necessidades da SEMA-MT.
( ) Adesão à Ata de Registro de Preços

12. Justificativa Técnica da aquisição:

O Projeto MT Sustentável contêm a Ação: Introdução de práticas sustentáveis às comunidades do entorno de quatro UC's (Parque Estadual Serra de Ricardo Franco, Parque Estadual Serra de Santa Barbara, Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt e Parque Estadual Igarapés do Juruena), que será executada, dentre outras atividades, por meio de oficinas participativas, donde surge a necessidade da contratação de consultoria com conhecimento sobre elaboração de projetos.

As comunidades do PA Ritinha (PE Serra de Ricardo Franco, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade) e comunidades Acorizal e Fazendinha (PE Serra de Santa Bárbara, Município de Porto Esperidião) serão as beneficiadas com o curso sobre elaboração de projetos.
As comunidades que serão capacitadas em elaboração de projetos, a fim de que possam escrever seus projetos de forma independente de outras instituições, passarão a ter conhecimento sobre reconhecer as oportunidades e

condições para a proposta de projetos; entender o ambiente de projetos; definir os objetivos e o escopo de projetos; planejar projetos; detalhar os insumos e os produtos de projetos; controlar o andamento de projetos; documentar e comunicar os resultados de projetos; avaliar os resultados de projetos; finalizar e apresentar projetos.

Ao final da oficina as comunidades deverão ter um projeto elaborado dirigido para uma atividade específica, pronto para ser encaminhado para edital de financiamento.

13. Resultados Esperados Diretos e Indiretos:

Resultados diretos: (i) capacitação de 02 (duas) comunidades do entorno das Unidades de Conservação (Parque Estadual Serra de Santa Barbara e Parque Estadual Serra de Ricardo) envolvendo 40 pessoas; (ii) apropriação do conhecimento necessário para organização comunitária por meio da elaboração de projetos visando buscar recursos financeiros para o desenvolvimento de práticas sustentáveis de produção reconhecer as oportunidades e condições para a proposta de projetos, levando às comunidades a entender o ambiente de projetos; definir os objetivos e o escopo de projetos; planejar projetos; detalhar os insumos e os produtos de projetos; controlar o andamento de projetos; documentar e comunicar os resultados de projetos; avaliar os resultados de projetos; finalizar e apresentar projetos.

Resultados indiretos: (i) elaboração de projetos visando buscar recursos financeiros para o desenvolvimento de práticas sustentáveis de produção, (ii) geração de renda para as comunidades, (iii) maior proteção à flora e fauna das unidades de conservação envolvidas, (iv) manutenção da floresta em pé.

14. Público / Clientela Alvo:

Comunidades do entorno de 02 (duas) unidades de conservação:

- Parque Estadual Serra de Santa Barbara, nos municípios Porto Esperidião, Pontes Lacerda e Vila Bela: Comunidades Acorizal e Fazendinha
- Parque Estadual Serra de Ricardo Franco, município de Vila Bela da Santíssima Trindade: PA Ritinha

15. Entrega do bem e/ou realização do serviço:

15.1 Tipo de Entrega:

(X) Parcela única ( ) Sob demanda ( ) Mensal ( ) Outro _____

15.2 Período de atendimento:

As oficinas devem ter 40 horas cada, divididas em (05) cinco dias consecutivos durante os meses de maio ou junho de 2015, a serem definidos pelo setor demandante. As atividades se encerram ao final das 40 horas.

( ) 12 meses, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.
( ) Conforme cronograma de execução, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.
(X) Outro: **Não se aplica.**

15.3 Prazo de Entrega do bem ou serviço:

(X) Parcela Única (Em até 30 dias contados a partir do recebimento de ordem de fornecimento).
( ) Sob demanda, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
( ) Mensal, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
( ) Outro prazo: Até ____ dias, contados a partir do recebimento de ordem de fornecimento.

15.4 Condições para recebimento:

( ) Provisório: Após a entrega do produto e ou serviço, a unidade responsável terá **até** ____ **dias úteis** para dar conformidade ou solicitar as substituições necessárias. Caso a conformidade não puder ocorrer dentro do prazo fixado, o demandante deverá comunicar formalmente ao fornecedor a prorrogação do prazo até o penúltimo dia do prazo estabelecido.

(X) Definitivo: Quando verificado que o objeto está em conformidade com as especificações constantes na proposta.

15.4.1 Se a qualidade ou características do material / serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as substituições deverão ser feitas, no prazo máximo de até 30 dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.5 Previsão de desembolso financeiro:

CRONOGRAMA FINANCEIRO		
Previsão **mensal** de realização de despesas e de desembolso financeiro		
Mês da realização da despesa	Mês do desembolso financeiro	Valor (R$)
Junho/2015	Julho/2015	
Junho/2015	Julho/2015	
	TOTAL	

16. Local e Endereço de entrega do bem / realização do serviço:

( ) Gerência de Almoxarifado
( ) Gerência de Patrimônio
(X) Outro / Especificar: Projeto de Assentamento Ritinha no município de Vila Bela da Santíssima Trindade e na escola da Comunidade Acorizal no município de Porto Esperidião.

17. Condições e forma de pagamento:

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da(o) CONTRATADA(O), em parcela única, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente no valor correspondente após a efetiva realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto e pela Unidade de Programas e Projetos Estratégicos (UPPE) devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

18. Requisitos para apresentação da proposta:

18.1 Conhecimento Prévio do objeto:

18.1.1 Necessita de vistoria?
( ) Sim
(X) Não

18.1.2 Descrição dos detalhes da vistoria: Não se aplica.

18.1.2.1 Como será realizada a vistoria (local etc)? Não se aplica.

18.1.2.2 Em até quantos dias antes da data da licitação a vistoria deverá ser feita? Não se aplica.

18.1.2.3 Qual profissional da SEMA acompanhará a vistoria? Não se aplica.

18.1.2.4 Necessita de agendamento? Não se aplica.
( ) Sim
(X) Não

Se sim, informar onde, com quem, telefone, setor.

18.2 Perfil do Profissional a ser contratado:

O candidato deverá apresentar curriculum vitae comprovando os itens abaixo relacionados. A não apresentação de quaisquer uns desses itens elimina o candidato automaticamente do processo.

1. Formação de nível superior (certificado).

2. Formação na área de projetos (certificado com no mínimo 40 horas);
3. Experiência na área de elaboração de projetos ambientais (certificados, cópias dos projetos);
4. Ministração de cursos e/ou oficinas de elaboração de projetos de caráter ambiental (certificados ou contratos);

18.3 Materiais informativos a serem apresentados pela empresa/pessoa física:

( ) Folders / Catálogos / Portfólio
(X) Outro: Currículo

18.4 Plano de Trabalho/Projeto Básico:

18.4.1 Metodologia de acompanhamento – Etapas detalhadas das ações (pelo demandante): (i) apresentação à Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas – CCRE de material didático (apostila e apresentação em PowerPoint) detalhado sobre Elaboração de Projetos, (iv) reprodução de material didático (apostila), (v) realização de oficinas participativas sobre o tema, (vi) o instrutor será acompanhado por um (a) analista da CCRE em cada uma das 02 (duas) oficinas, (vii) apresentação de relatório pelo consultor sobre o trabalho realizado,

18.4.2 Descrição do Projeto:
Realização de 02 (duas) oficinas, cada uma com duração de 05 (cinco) dias contendo aulas teóricas e práticas dirigidas à elaboração de 01 (um) projeto em cada comunidade. No entorno do Parque Estadual Serra de Santa Bárbara os moradores das comunidades Acorizal e Fazendinha participarão em uma mesma oficina. A segunda oficina será realizada no entorno do Parque Estadual Serra de Ricardo Franco com a comunidade do PA Ritinha. O produto final das oficinas será a elaboração de pelo menos um projeto para cada comunidade participante. Serão aproximadamente 20 participantes em cada oficina, subsidiadas com o uso de apostila elaborada pelo instrutor, adequada a realidade do público, mas impressas pela SEMA.

18.4.3 Gerência das atividades (pela empresa contratada): Não se aplica.

18.5 Obrigações das partes:

18.5.1 Da Contratante: Cabe a contratante: 1) subsidiar o instrutor com informações sobre a realidade das comunidades para a elaboração da apostila; 2) avaliar a apostila elaborada e fazer sugestões; 3) imprimir as apostilas para os participantes; 4) acompanhar a execução das oficinas;

18.5.2 Da Contratada: Cabe ao contratado: 1) preparar uma apostila em WORD com o conteúdo do curso para dar suporte aos participantes das oficinas a elaborarem projetos para suas comunidades; 2) encaminhar a apostila digital por e-mail para a equipe à Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas, CCRE, para validação e impressão com no mínimo 20 dias de antecedência a realização das oficinas; 3) ministrar duas oficinas de 40 horas cada, nas comunidades de Acorizal em Porto Esperidião e do PA Ritinha em Vila Bela da Santíssima Trindade; 4) apresentar os projetos elaborados pelas comunidades durante a capacitação como produto final.

19. Das Garantias (legal ou contratual): Não se aplica.

20. Das Sanções Administrativas: Conforme legislação vigente.

21. Legislação aplicada ao objeto / Parecer específico se houver:

22. Considerações (se houver):

Cuiabá/MT, 09 de Abril de 2015.

Ligia Nara Vendramin Responsável pela elaboração do TR Data: 09 / 09 / 2015.	**Ligia Nara Vendramin** Responsável pela Especificação Técnica Data: 09 / 09 / 2015.
Elton Antônio Silveira Coordenador da unidade Data: 09 / 09 / 2015.	**Eliani Fachim** Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade Data: 13 / 04 / 2015.
Atestamos: X Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação Não Possui Orçamentário Joaquim Nunes Rodrigues Analista de Meio Ambiente Coordenador SEMA/MT Técnico COR Data: 06/05 / 2015. Gerência de Execução Orçamentária Data: 06 / 05 / 2015. Coordenadoria de Orçamento Data: 06 / 05 / 2015.	Atestamos: Existência de Saldo Financeiro X Inexistência de Saldo Financeiro Agatha Francis Silva de Santana Analista Administrativo - Contadora Coordenadora Financeira SAGS / SEMA/MT Coordenadoria Financeira Data: 18 / 05 / 2015. liberação do recurso condicionado a aprovação do Plano de Aplicação de Recurso.
X Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR. Não autorizado Aguarde Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA Ordenador de Despesa Data:	

Protocolo n.: 171164/2015 Data:13/04/2015 10:27
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Interessado(a): TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO N 28/
Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA
Resumo: TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO N 28/2015-C
ONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
Setor Origem: GPROT - GER. DE PROTOCOLO
Setor Destino: CAC - COORD. DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Volume: 1 de 1
0'000069'095115

Telefone d

AH, 13/04/15 (15:45)
Bruna Carlos

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. _____/2015/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A PESSOA FÍSICA _____.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n. º 03.507.415/0023-50**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, Sra. **Ana Luiza Avila Peterlini de Souza**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2193395-2 - SSP/MT e do CPF nº. 172.615.078-06, nomeada pelo Ato Governamental n.º 017/2015 de 12/01/15, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado a pessoa física _____, inscrita no RG _____, CPF: _____, residente a _____, telefone: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Processo n.º 171164/2015/SEMA,** com o **Pregão eletrônico n.º 000/2015/SEMA/MT**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, COM CONHECIMENTO SOBRE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SUSTENTÁVEIS, PARA MINISTRAR 02 (DUAS) OFICINAS (20 PESSOAS/OFICINA) E 40 HORAS CADA, PARA COMUNIDADES SELECIONADAS NO ENTORNO DO PE SERRA DE RICARDO FRANCO (PA RITINHA) E PE SERRA DE SANTA BÁRBARA (COMUNIDADES ACORIZAL E FAZENDINHA), A FIM DE EXECUTAR A AÇÃO 1.3- INTRODUÇÃO ÀS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS ÀS COMUNIDADES DO ENTORNO DE QUATRO UCS DO PROJETO MT SUSTENTÁVEL** para atender a **CONTRATANTE**, conforme condições e especificações constantes no **Edital de Pregão eletrônico n.º 008/2015/SEMA/MT e seus anexos,** no Termo de Referência nº. 028/2015, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no **Pregão eletrônico n.º 008/2015/SEMA/MT**, conforme discriminação abaixo:

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R$ _____ (_____)**, a ser pago em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, pela Unidade de Programas e Projetos Estratégicos - UPPE.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Das especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA, COM CONHECIMENTO SOBRE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SUSTENTÁVEIS, PARA MINISTRAR 02 (DUAS) OFICINAS (20 PESSOAS/OFICINA) DE 40 HORAS CADA. SERVIÇO	PA Ritinha (Vila Bela da Santíssima Trindade) e comunidades Acorizal e Fazendinha (Município de Porto Esperidião)	01		
2	INSS PATRONAL, ORIUNDO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA. UNIDADE.	PA Ritinha (Vila Bela da Santíssima Trindade) e comunidades Acorizal e Fazendinha (Município de Porto Esperidião)	01		
	TOTAL				

Realização de 02 (duas) oficinas, cada uma com duração 40 (quarenta) horas ministradas em 05 (cinco) dias, contendo aulas teóricas e práticas dirigidas à elaboração de 01 (um) projeto em cada comunidade.

A primeira ocorrerá no entorno do Parque Estadual Serra de Santa Bárbara os moradores das comunidades Acorizal e Fazendinha participarão em uma mesma oficina.

A segunda oficina será realizada no entorno do Parque Estadual Serra de Ricardo Franco com a comunidade do PA Ritinha.

O produto final das oficinas será a elaboração de pelo menos um projeto para cada comunidade participante. Serão aproximadamente 20 participantes em cada oficina, subsidiadas com o uso de apostila elaborada pelo instrutor, adequada a realidade do público, mas impressas pela SEMA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, conforme definido na subcláusula 2.2 deste contrato, após o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, Unidade de Programas e

Projetos Estratégicos - UPPE, designados pela **CONTRATANTE**, em consonância com o objeto do Edital;

3.2 O pagamento será efetivado por meio de Nota de Ordem Bancária, em nome da **CONTRATADA** na data fixada de acordo com o artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 7.217/2006;

3.3. A **CONTRATADA** indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do contrato, descrição detalhada do objeto entregue/serviço prestado, período de execução e dados da ordem de fornecimento/serviço, conforme o caso.

3.3.1. Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.4. Junto com as Notas Fiscais a CONTRATADA deverá **obrigatoriamente apresentar** CPF, RG e comprovante de endereço;

3.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA;**

3.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.7 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o **CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e com o seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, e deverão ser entregues na Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas (CCRE)**-SEMA/MT** para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal do contrato;

3.8 O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.9 A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 5126-2007
Natureza de Despesa: 33903634 e 33904700
Fonte de Recurso: 161 e 240

4.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.2 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O prazo para inicío da prestação dos serviços é de até **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2 Havendo necessidade de adequação e/ou substituição do objeto, estas deverão ser feitas, pelo Contratado, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

7.3. A fiscalização exercida na entrega dos produtos não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. O fiscal do contrato terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados à contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução das seguintes etapas:
a) apresentação à Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas – CCRE de material didático (apostila e apresentação em PowerPoint) detalhado sobre Elaboração de Projetos;
b) reprodução de material didático (apostila);
c) realização de oficinas participativas sobre o tema;
d) o instrutor será acompanhado por um (a) analista da CCRE em cada uma das 02 (duas) oficinas;
e) apresentação de relatório pelo consultor sobre o trabalho realizado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, bem como, retirar a Nota de Empenho, conforme o caso;

9.2. Preparar uma apostila em WORD com o conteúdo do curso para dar suporte aos participantes das oficinas a elaborarem projetos para suas comunidades;

9.3. Encaminhar a apostila digital por e-mail para a equipe à Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas, CCRE, para validação e impressão com no mínimo 20 dias de antecedência a realização das oficinas;

9.4. Ministrar duas oficinas de 40 horas cada, nas comunidades de Acorizal em Porto Esperidião e do PA Ritinha em Vila Bela da Santíssima Trindade;

9.5. Apresentar os projetos elaborados pelas comunidades durante a capacitação como produto final.

9.6 Refazer **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** o serviço que, após a entrega e aceite, realizados incorretamente;

9.7 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento da prestação de serviço por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento, total ou parcial, do acordado;

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.9 Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da sua culpa ou negligência, durante o serviço, quando o dano causado for efetivamente comprovado ser decorrente da prestação de serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.2 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico n.º 008/2015/SEMA, seus anexos e Termo de Referência nº 028/2015.**

10.3 Acompanhar a entrega dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua efetivação;

10.4. Subsidiar o instrutor com informações sobre a realidade das comunidades para a elaboração da apostila;

10.5. Avaliar a apostila elaborada e fazer sugestões;

10.6. Imprimir as apostilas para os participantes;

10.7. Acompanhar a execução das oficinas;

10.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE;**

10.9. Notificar formalmente o fornecedor caso os serviços prestados não atendam as especificações exigidas, bem como qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

10.10. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições previstas no item do pagamento;

10.11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.10 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente contrato será de 03 **(três) meses,** contados a partir da assinatura do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão regula-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.8.666/93, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor contratado, na forma seguinte:

13.1.1 Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato, retirada da ordem de serviço, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com o objeto contratado, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.1.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de Serviço, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor contratado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

13.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos no contrato;

13.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução dos serviços ou de suas parcelas;

13.3.3. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

13.3.4. Prestação de serviço de baixa qualidade;

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na subcláusula 13.1.3.

13.5. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.6. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder a cobrança judicial da multa;

13.7. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE;**

13.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a **CONTRATANTE** reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

15.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

15.2 A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.2.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

15.2.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.3 Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial a execução do serviço;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, ___ de _____ de 2015.

_____
Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

_____
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ **CPF:** _____